

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

(Processo Administrativo SEI nº 00098.000.08896/2018-61)

Retificar o Edital nº 03/2018 - publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2018, seção 3, página 42:

ONDE SE LÊ, NO ANEXO I:

4. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa fornecedora deverá entregar o material solicitado pela CONTRATANTE, **no prazo de 10 dias úteis**, contados a partir do recebimento de solicitação oficial emitida pela Gerência de Suprimentos - GESUP.

LEIA-SE, NO ANEXO I:

4. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa fornecedora deverá entregar o material solicitado pela CONTRATANTE, **no prazo de até 30 dias**, contados a partir do recebimento de solicitação oficial emitida pela Gerência de Suprimentos - GESUP.

ONDE SE LÊ, NO ANEXO I:

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no **prazo de 05 dias úteis**, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.3 Os materiais deverão ser devidamente entregues no prazo máximo **de 10 dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial da emitida pela Gerência de Suprimentos -

GESUP, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste Termo e outras reguladas pela Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE, NO ANEXO I:

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no **prazo de 20 dias**, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.3 Os materiais deverão ser devidamente entregues no prazo **de até 30 dias**, contados a partir da comunicação oficial da emitida pela Gerência de Suprimentos - GESUP, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste Termo e outras reguladas pela Lei nº 8.666/93.

TALITA REBECA LARA DE SOUSA

Matrícula: 264.180-1

Pregoeiro

EDITAL**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO**

(Licitação com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusivos para ME's / EPP's – lei distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo decreto nº 35.592/2014)

(Processo Administrativo SEI nº 00098.000.08896/2018-61)

O DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, com sede no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobrelaja – ALA SUL – Brasília - DF CEP: 70.631-900, inscrito no CNPJ 05.764.629/0001-21, de acordo com os elementos constantes no **Processo nº 00098.000.08896/2018-61**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, Regido pela Lei nºs. 10.520/2002, 8.078/1990, Lei Complementar nº 147/2014 que altera a Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 35.592/2014, 36.520/2015 e Decreto Federal nº. 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **08h59min do dia 27/09/2018**. A abertura da sessão será dia **27/09/2018 às 09 horas**.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser acessados pelo site <www.comprasnet.gov.br> e em <www.dftrans.df.gov.br>, acessar a aba DFTRANS => Acesso à Informação => Licitações => Pregões Eletrônicos => 2018 => Edital nº **03/2018**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **27/09/2018**.

HORÁRIO: 09hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925978

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de forro mineral e forro de gesso acartonado, conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.2 Os itens **01 e 02** do Termo de Referência (Anexo I), foram renumerados no Edital de licitação para cumprimento da Lei Distrital nº 4.611/2011 da seguinte forma:

- **Item 01 ampla concorrência;**

- **Item 2 Cota Reservada de 25%** em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006,

- **Item 3 Exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 – Descrição do Objeto

Item	Tipo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Forro Mineral	Fornecimento de forro mineral em placas removíveis para acomodação em perfil metálico tipo “T” invertido, nas dimensões 625 mm x 1250 mm, espessura compreendida entre 13 e 16mm, borda da placa com acabamento reto (sistema “Lay in”), com pintura texturizada acrílica de ação bacteriostática na cor branca padrão RAL 9010, livre de formaldeído, pesando no mínimo 2,9kg/m ² e no máximo 4,7 kg/m ² , textura média a fina com furos não-predominantes, resistência ao fogo Classe A (ABNT NBR 9442), com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35 resistente a fungos e bactérias (DIN 53739), referência "ARMSTRONG FINE" ou equivalente. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	1755
02	Forro Mineral	Fornecimento de forro mineral em placas removíveis para acomodação em perfil metálico tipo “T” invertido, nas dimensões 625 mm x 1250 mm, espessura compreendida entre 13 e 16mm, borda da placa com acabamento reto (sistema “Lay in”), com pintura texturizada acrílica de ação bacteriostática na cor branca padrão RAL 9010, livre de formaldeído, pesando no mínimo 2,9kg/m ² e no máximo 4,7 kg/m ² , textura média a fina com furos não-predominantes, resistência ao fogo Classe A (ABNT NBR 9442), com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35 resistente a fungos e bactérias (DIN 53739), (COTA RESERVADA)	M ²	585
03	Forro de gesso Acartonado - Gyprex	Fornecimento de forros removíveis compostos por uma placa de gesso acartonado, revestida a quente, com uma película rígida de pvc, para acomodação em perfil metálico tipo “T” invertido nas dimensão da placa; 625 mm x 1250 mm, espessura da placa 8mm, Cor; branco, Módulo do forro eixo á eixo; 625x1250mm, Acabamento linho; Película de PVC padrão liso, Resistência á umidade; RH90%, Refletância Luminosa; LR 80%, Teste de resistência ao fogo; propagação de chama CLASSE A IP 0a25 NORMA 9442/1986, Laudo IPT No 971-040, Teste de Determinação da Densidade ótica específica de fumaça; DM = 44 NORMA ASTM E-662, IPT No 971-041, Teste de lavabilidade; IPT 98.983-205; Coeficiente de condutividade térmica; 0,16Kcal/h.m2.oC, Densidade; 735Kg/m3, , com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP).	M ²	310

3.4 A Especificação detalhada do objeto, segue descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

3.5 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema ComprasNet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 26.204 – Transporte Urbano do Distrito Federal;

Programas de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076 – Manutenção de Serviços Gerais – DFtrans – Plano Piloto

Fonte: 100 – Ordinária não vinculada;

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão Participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.2. Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que será requisito obrigatório para fins de habilitação, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

5.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.6 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.6.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Poder Público aplicada por qualquer das esferas de governo.

5.6.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

5.6.3. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

5.6.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, pois, a aquisição não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação. Esta medida busca ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

5.6.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.6.3.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

5.6.3.4. Vedada a participação na licitação de empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme disposto no artº 7º da Lei 10.520/2002.

5.6.3.5. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive), preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º) (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

I - Contrato de serviço terceirizado;

II - Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

5.6.3.6. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

5.6.3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item (s). Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

6 DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS (ME/EPP)

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação para os itens de Ampla Concorrência, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.3.2. O item 01 destina-se à Ampla Concorrência.

6.4 Para efeito do disposto no 6.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 6.4.1 e 6.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.5. O disposto no 6.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.5 Fica reservado **ao item 03** a participação **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.6 Fica reservado **ao item 02** a **COTA RESERVADA** participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência.

6.6.1 Empresas que não estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado, poderão registrar as suas propostas quanto ao item em questão sem, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, §4º da Lei nº 4.611/2011.

6.6.2 Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, §5º da Lei nº 4.611/2011.

6.6.3 **Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.**

6.6.4 Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

6.6.5 Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

6.6.6 **A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.**

6.6.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §40 do Decreto n. 8.538, de 2015.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3.1 Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores da autarquia na relação de sócios.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

8 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇO.

8.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

8.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão, as empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5 Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **Valor Unitário e Total de cada ITEM ofertado**, em moeda nacional, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.5.1 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

8.5.2 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema ComprasNet não poderão exceder a duas casas decimais. Havendo necessidade do arredondamento, este deverá se dar para menor.

8.5.3 Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, para os itens. O desrespeito a essa regra levará o item a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

8.5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

8.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.9 A proposta deverá possuir validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos.

8.10 Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

8.11 As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

9 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e seus Anexos.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as empresas licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do Item, não sendo aceito valores acima dos valores estimados no Anexo V e desde que atendidas às condições estabelecidas neste edital.

9.6 Serão desclassificadas propostas que contenham preços unitário e total de cada item que compõe o lote, com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo; e

II – preços unitários ou totais inexequíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.

9.7 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

9.8 As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

9.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.15 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 Caso a empresa licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.17 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, via sistema, no campo “Enviar Anexo”, ou por endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br , em caso de **INDISPONIBILIDADE do SISTEMA COMPRASNET**, a proposta de preços, juntamente com a documentação complementar prevista para aceitação de proposta.

10.3 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira convocação. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

10.4 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4.1 A proposta final deverá ser elaborada conforme modelo descrito no **Anexo IV** do Edital, à qual deverá conter as informações de que a empresa cumpre integralmente todas as especificações e exigências do Edital e seus Anexos.

10.5 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência bancária da empresa licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

10.7 **Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DFTRANS. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.**

10.8 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;

10.11 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17 Será desclassificada a proposta final que:

10.17.1 Contenha vícios ou ilegalidade;

10.17.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.17.3 Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.17.4 Apresente preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.17.5 Apresente preços manifestamente inexequíveis;

10.17.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.18 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1 Encerrada a etapa de análise de proposta de preços, a Pregoeira solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital e seus Anexos, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br, em caso de INDISPONIBILIDADE do SISTEMA COMPRASNET, em **até 2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação. **(Conforme Instrução Normativa nº 01/2014 – SLTI/MPOG, Art.3º-A.)**

11.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, **por mais 1 (uma) hora**, caso a solicitação **se dê dentro da primeira convocação**. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

11.1.2 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item **11.1**.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a **Pregoeira verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

11.2.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial);

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.7 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a empresa licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.8 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 1 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas,

empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatuto o art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 35.595/2014.

11.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 **O Licitante devidamente cadastrado no SICAF deverá encaminhar a seguinte documentação complementar:**

11.4.1 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital n.º 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

11.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

11.4.4 Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND);

11.4.5 Certidão de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CRF;

11.4.7 Cópia autenticada da cédula de identidade do Titular da empresa licitante ou do procurador;

11.4.8 Quando se tratar de representante designado, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para a prática dos atos inerentes ao contrato, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.10 Os documentos mencionados no item 11.4.9 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.11 Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.4.12 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto o contrato;

11.5 DECLARAÇÕES enviadas por meio do sistema Compras Governamentais:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

11.5.1 Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Sustentabilidade Ambiental), conforme modelo constante no **Anexo II** do Edital;

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 Será inabilitada a empresa licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.8 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 A empresa fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a contratação.

11.12 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 alterado pelo Decreto nº 35.831/2014 e alterações posteriores.

11.13 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), documentação de habilitação e findando todas as fases da licitação, a empresa vencedora do certame deverá encaminhar TODA a documentação encartada no sistema do Comprasgovernamentais, original ou cópia autenticada, endereçado na Gerência de Contratos e Licitações no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Asa Norte – Estação Rodoferroviária, sobreloja – Ala Sul – CEP: 70.631-900 – BRASÍLIA - DF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

12.1 A Pregoeira declarará a empresa vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à empresa licitante vencedora.

12.4 Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 Não serão conhecidos recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.1.1 A adjudicação será realizada por Item.

13.2 O objeto da licitação será adjudicado à empresa licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

14.1 O valor **estimado máximo** dos itens para a aquisição do objeto deste procedimento licitatório é de **R\$ 139.648,10 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

14.2 O orçamento estimado objeto deste Edital e seus Anexos está disponível às licitantes para consulta nos autos do **Processo nº 00098.000.08896/2018-61**.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência Anexo I, constante neste Edital e seus Anexos**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I, constante neste Edital**.

17. DO PAGAMENTO.

17.1 As obrigações referentes às condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I, constantes neste Edital e seus Anexos**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Apresentar documentação falsa;

18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 Não mantiver a proposta;

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.7 Cometer fraude fiscal.

18.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 **As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas no Termo de Referência Anexo I e seus Anexos, constantes neste Edital.**

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br.

19.2 **Para impugnar o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br**

19.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que impactem na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.5 **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico: colic@dftrans.df.gov.br.**

19.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dftrans.df.gov.br (opção Acesso à Informação => Licitações => Pregões Eletrônicos => 2018 => Edital nº **03/2018**), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou interpostos por meio de fac-símile.

19.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar Edital).

20 DA SUSTENTABILIDADE.

20.1 As normas definidas para este item são as estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I e seus Anexos, constantes neste Edital.**

21 DOS DISPOSITIVOS ANTICORRUPÇÃO.

21.1 Em cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

22 DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

22.2 Não havendo possibilidade de conexão do DFTRANS com o site www.comprasgovernamentais.gov.br no dia da realização da licitação será publicado um aviso na página do órgão www.dftrans.df.gov.br (opção Acesso à Informação => Licitações => Pregões Eletrônicos => 2018 => Edital nº **03/2018**), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A Adjudicação e Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

22.7 Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.12 A DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

22.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto nº 5.450/2005, aplicável no Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 25.966/2005, Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG, aplicável no Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 36.063/2014, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.dftrans.df.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIN- Setor de Áreas Isoladas Norte – Asa Norte – Estação Rodoferroviária – Sobreloja – Ala Sul – CEP: 70.631-900 – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos

ANEXO II - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO III – Planilha de dados cadastrais;

ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Planilha de Estimativa de Preços Máximos

Brasília - DF, 17 de setembro de 2018.

TALITA REBECA LARA DE SOUSA

Matrícula: 264.180-1

PREGOEIRA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Logística

Termo de Referência SEI-GDF - DFTRANS/DIRAF/COLOG

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE FORRO MINERAL E FORRO DE GESSO ACARTONADO EM PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DFTRANS.

1. DO OBJETO

1.1 A presente aquisição é proposta para atender a necessidade de substituição de forro existente na DFTRANS, em função da deterioração do atual instalado no Edifício Sede, localizado no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Terminal Ferroviário de Brasília – Ala Sul CEP: 70.631-900 – Brasília/DF;

Item	Tipo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Forro Mineral	Fornecimento de forro mineral em placas removíveis para acomodação em perfil metálico tipo "T" invertido, nas dimensões 625 mm x 1250 mm, espessura compreendida entre 13 e 16mm, borda da placa com acabamento reto (sistema "Lay in"), com pintura texturizada acrílica de ação bacteriostática na cor branca padrão RAL 9010, livre de formaldeído, pesando no mínimo 2,9kg/m ² e no máximo 4,7 kg/m ² , textura média a fina com furos não-predominantes, resistência ao fogo Classe A (ABNT NBR 9442), com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35 resistente a fungos e bactérias (DIN 53739), referência "ARMSTRONG FINE" ou equivalente.	M ²	2.340
02	Forro de gesso Acartonado - Gyprex	Fornecimento de forros removíveis compostos por uma placa de gesso acartonado, revestida a quente, com uma película rígida de pvc, para acomodação em perfil metálico tipo "T" invertido nas dimensão da placa; 625 mm x 1250 mm, espessura da placa 8mm, Cor; branco, Módulo do forro eixo á eixo; 625x1250mm, Acabamento linho; Película de PVC padrão liso, Resistência á umidade; RH90%, Refletância Luminosa; LR 80%, Teste de resistência ao fogo; propagação de chama CLASSE A IP 0a25 NORMA 9442/1986, Laudo IPT No 971-040, Teste de Determinação da Densidade óptica específica de fumaça; DM = 44 NORMA ASTM E-662, IPT No 971-041, Teste de lavabilidade; IPT 98.983-205; Coeficiente de condutividade térmica; 0,16Kcal/h.m2.oC, Densidade; 735Kg/m3, , com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35.	M ²	310

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em função das infiltrações na laje do edifício sede ocorreu goteiras em várias placas do forro, ocasionando manchas, empeno e deterioração, havendo a necessidade da remoção de várias placas. Com isso, há a exposição do cabeamento de rede e elétrica, além da tubulação hidráulica.

2.2 Diante dessa causa, foram adotadas as medidas corretivas de manutenção do telhado do edifício para a recepção das chuvas, eliminando com isso o transbordo de água na laje o que ocasionava as infiltrações.

2.3 Desse modo, a aquisição das Placas de forro mineral justifica-se pela necessidade de substituir as placas de forro que se encontram manchadas e empenadas em função da sua deterioração, bem como repor as placas faltantes.

2.4 A aquisição proposta além da melhoria do aspecto visual e estético do edifício Sede do DFTRANS, resultará também em melhoria na condição de saúde dos usuários do prédio já que haverá a eliminação das placas mofadas e a circulação de poeira oriunda do forro, em função da recomposição do forro.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os forros serão entregues na sede do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, localizada no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferroviária – Sobreloja – Ala Sul – Brasília DF – Telefone: 3043-0425;

Nº	Local	Pavimento	Quantidade de placas de Forro
01	Ed. Rodoferroviária	Térreo e 1º andar	2.340 m ²
02	Ed. Rodoferroviária	Banheiros/ Copa	310 m ²
TOTAL			2.650 m ²

4. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa fornecedora deverá entregar o material solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento de solicitação oficial emitida pela Gerência de Suprimentos - GESUP.

4.2 A aquisição é realizada com fornecimento em parcela única, sendo encerrado mediante pagamento da fatura.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente: Entregue pelo responsável a fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e; comparação com os forros já existentes, após verificação da qualidade e quantidade e similaridade do material entregue e a consequente aceitação, desde que comprovado a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência.

5.1.2 Definitivamente: em até 10 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

5.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.3 Os materiais deverão ser devidamente entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação oficial da emitida pela Gerência de Suprimentos - GESUP, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste Termo e outras reguladas pela Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

6.2 Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela contratada, após verificação da conformidade do material/serviço constante na nota com o efetivamente recebido;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.4 Receber os materiais nas condições integrais deste Termo de Referência, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá comunicar formalmente ao órgão contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2 A empresa contratada deverá prover a contratante das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.3 A empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

7.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

8. DO PAGAMENTO

8.1 Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

8.1.1 Secretaria da Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

8.1.2 Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.3 Secretaria de Fazenda do Distrito Federal: Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.1.4 Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2 O pagamento será realizado de acordo com o Decreto Distrital nº 32.598/2010 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

8.3 A nota fiscal apresentada deverá ser analisada e atestada ou recusada até o 5º dia útil após sua apresentação. O pagamento está condicionado ao atesto na nota fiscal, por servidor designado, que representa a aceitação e regularidade dos equipamentos e preços constantes na nota fiscal;

8.4 A Contratada deverá entregar à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida e, se optante do SIMPLES, o Termo de Opção, conforme legislação pertinente;

8.5 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência para a efetiva dos créditos, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 32.767/2011, de 17 de fevereiro de 2011;

8.6 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual;

8.7 A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer aquisições não realizadas ou solicitadas pelo Executor ou em desconformidade com este Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratada não cumpra integralmente ou em parte as obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e, subsidiariamente, às previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a Administração Pública deverá garantir a ampla defesa, de acordo com a seguinte tabela;

9.3 Autarquia poderá declarar a nulidade do Registro e proceder novo certame licitatório, além de solicitar aos órgãos competentes a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

OCORRÊNCIA	MULTA
Atraso na entrega dos serviços	
Até 30 dias	0,33 do valor por dia de atraso
Acima de 30 dias	0,66 do valor por dia de atraso

9.4 Persistindo o não cumprimento dos prazos previstos, assim como havendo a inexecução parcial ou total do fornecimento, a Autarquia poderá declarar a nulidade do Registro e proceder novo certame licitatório, além de solicitar aos órgãos competentes a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1 Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990;

10.1.2 Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3 Leis Distritais nº 4.611/2011, 4.770/2012;

10.1.4 Decretos Federais nº 3.555/2000; 5.450/2005;

10.1.5 Decretos Distritais nº 23.460/2002; 25.966/2005; 26.851/2006; 32.598/2010; 32.767/2011; 28.437/2007;

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A modalidade de licitação será definida pela Coordenação de Licitações e Contratos após a realização da pesquisa de preços, com o objetivo de atender aos princípios legais da transparência, eficiência e economicidade para a Administração Pública;

11.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, em atenção ao art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

11.3 À(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) adjudicados os objetos da licitação para eventual futura aquisição.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

12.1 O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado..

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 A pesquisa de mercado será realizada pela Gerência de Compras e Contratações e deverá seguir as especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que estabelece implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. DO CONTRATO/EMPENHO

15.1 Considerando que nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93 é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição pela Nota de Empenho, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a DFTRANS emitirá Nota de Empenho em substituição ao Contrato, observando os termos e condições elencados neste Termo de Referência.

15.2 A aquisição é realizada com fornecimento em parcela única, sendo encerrado mediante pagamento da fatura.

16. DOS DISPOSITIVOS ANTICORRUPÇÃO.

16.1 Em cumprimento ao Decreto Distrital nº 34031/2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

17. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1 A relação estabelecida entre a Contratante e a Contratada será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos Decretos Distritais nº 32.598/2010 e nº 26.851/2006 e suas alterações, sem prejuízo de demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as dúvidas referentes aos autos processuais.

Elaborado por:

Maria do Carmo Campos Rodrigues
Analista de Transporte Urbano

De acordo

Rafael Barros Mello
Coordenador de Logística



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES - Matr. 264177-1, Analista de Transportes Urbanos**, em 27/08/2018, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARROS MELLO - Matr. 264210-7, Coordenador(a) de Logística**, em 27/08/2018, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **11904069** código CRC= **A00AEDF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária Sobreloja Ala Sul - Bairro Setor Áreas Isoladas Norte - CEP 70631-900 - DF

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ condições de participação no Pregão nº
_____/2018, estando enquadrada nas boas práticas em sustentabilidade ambiental, de acordo
com os critérios exigidos pela Lei Distrital nº 4.770/2012, cumprindo todas as suas
exigências.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante.

ANEXO III – DO EDITAL
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
Fone / Fax
CEP
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa:

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Materiais	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Forro Mineral - Fornecimento de forro mineral em placas removíveis para acomodação em perfil metálico tipo “T” invertido, nas dimensões 625 mm x 1250 mm, espessura compreendida entre 13 e 16mm, borda da placa com acabamento reto (sistema “Lay in”), com pintura texturizada acrílica de ação bacteriostática na cor branca padrão RAL 9010, livre de formaldeído, pesando no mínimo 2,9kg/m ² e no máximo 4,7 kg/m ² , textura média a fina com furos não-predominantes, resistência ao fogo Classe A (ABNT NBR 9442), com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35 resistente a fungos e bactérias (DIN 53739), referência"ARMSTRONG FINE" ou equivalente. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	1755		-
2	Forro Mineral - Fornecimento de forro mineral em placas removíveis para acomodação em perfil metálico tipo “T” invertido, nas dimensões 625 mm x 1250 mm, espessura compreendida entre 13 e 16mm, borda da placa com acabamento reto (sistema “Lay in”), com pintura texturizada acrílica de ação bacteriostática na cor branca padrão RAL 9010, livre de formaldeído, pesando no mínimo 2,9kg/m ² e no máximo 4,7 kg/m ² , textura média a fina com furos não-predominantes, resistência ao fogo Classe A (ABNT NBR 9442), com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35 resistente a fungos e bactérias (DIN 53739), referência"ARMSTRONG FINE" ou equivalente. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	585		
3	Forro de gesso Acartonado - Gyprex - Fornecimento de forros removíveis compostos por uma placa de gesso acartonado, revestida a quente, com uma película rígida de pvc, para acomodação em perfil metálico tipo “T” invertido nas dimensão da placa; 625 mm x 1250 mm, espessura da placa 8mm, Cor; branco, Módulo do forro eixo á eixo; 625x1250mm, Acabamento linho; Película de PVC padrão liso, Resistência á umidade; RH90%, Refletância Luminosa; LR 80%, Teste de resistência ao fogo; propagação de chama CLASSE A IP 0a25 NORMA 9442/1986, Laudo IPT No 971-040, Teste de Determinação da Densidade ótica específica de fumaça; DM = 44 NORMA ASTM E-662, IPT No 971-041, Teste de lavabilidade; IPT 98.983-205; Coeficiente de condutividade térmica; 0,16Kcal/h.m2.oC, Densidade; 735Kg/m3, , com coeficiente de isolamento	M ²	310		-

	acústico CAC mínimo 35. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)				
Valor Total					R\$ -

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas **as características dos serviços, com especificações claras** e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento do DFTRANS que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos serviços.
- Preço unitário e Total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

BANCO: ____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V – DO EDITAL
Planilha demonstrativa de valores estimados

Materiais	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Forro Mineral - Fornecimento de forro mineral em placas removíveis para acomodação em perfil metálico tipo “T” invertido, nas dimensões 625 mm x 1250 mm, espessura compreendida entre 13 e 16mm, borda da placa com acabamento reto (sistema “Lay in”), com pintura texturizada acrílica de ação bacteriostática na cor branca padrão RAL 9010, livre de formaldeído, pesando no mínimo 2,9kg/m ² e no máximo 4,7 kg/m ² , textura média a fina com furos não-predominantes, resistência ao fogo Classe A (ABNT NBR 9442), com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35 resistente a fungos e bactérias (DIN 53739), referência "ARMSTRONG FINE" ou equivalente.	M²	2.340	R\$ 54,10	R\$ 126,594,00
Forro de gesso Acartonado - Gyprex - Fornecimento de forros removíveis compostos por uma placa de gesso acartonado, revestida a quente, com uma película rígida de pvc, para acomodação em perfil metálico tipo “T” invertido nas dimensão da placa; 625 mm x 1250 mm, espessura da placa 8mm, Cor; branco, Módulo do forro eixo á eixo; 625x1250mm, Acabamento linho; Película de PVC padrão liso, Resistência á umidade; RH90%, Refletância Luminosa; LR 80%, Teste de resistência ao fogo; propagação de chama CLASSE A IP 0a25 NORMA 9442/1986, Laudo IPT No 971-040, Teste de Determinação da Densidade ótica específica de fumaça; DM = 44 NORMA ASTM E-662, IPT No 971-041, Teste de lavabilidade; IPT 98.983-205; Coeficiente de condutividade térmica; 0,16Kcal/h.m2.oC, Densidade; 735Kg/m3, com coeficiente de isolamento acústico CAC mínimo 35.	M²	310	R\$ 42,11	R\$ 13.054,10
Valor Total Estimado				R\$ 139.648,10